

INFORME TÉCNICO nº 05/2021

Método do cálculo utilizado para determinar a população de pessoas portadoras de comorbidades nos municípios do RS Campanha de Vacinação contra a COVID-19

O Ministério da Saúde, por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), estimou a população de 1.150.997 pessoas com comorbidades, para o Estado do Rio Grande do Sul, na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19. Os grupos de gestantes e de pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) não estão incluídos neste cálculo para o grupo-alvo de comorbidades. Também na I fase das comorbidades foram distribuídas doses extras para os grupos de pessoas com Síndrome de Down e pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise), ambas independentes da idade, de acordo com o quantitativo de vacinados na campanha de influenza 2020.

Uma vez que não foi disponibilizada a estimativa populacional do grupo-alvo de comorbidades por município, o método de cálculo foi realizado da seguinte forma:

1 – Foi considerada como base de cálculo a população residente total de 18 a 59 anos de cada município, utilizando como fonte o estudo de estimativas populacionais do MS/DATASUS para o ano de 2020. Como tal estimativa é disponibilizada apenas em intervalos de 5 anos, para calcular a população residente de 18 e 19 anos foram considerados 2/5 da população de 15 a 19 anos de idade. Após obter a população residente total de 18 a 59 anos de cada município, foi calculado o percentual equivalente de cada município em relação à população total do RS (6.744.277 habitantes).

2 – Uma vez que a previsão de doses do MS para o grupo de comorbidade foi de 1.150.997, foi calculada a distribuição destas doses levando em consideração o percentual calculado da população residente de 18 a 59 anos de idade por município do Estado.

O número de doses calculadas para o grupo de comorbidades, por município, conforme tabela disponibilizada no link <http://cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/202105/04120523-tabela-nota-tecnica-05.xlsx>, deverão atender este grupo-alvo, considerando as entregas escalonadas e os critérios de priorização para vacinação definidos por fases pelo PNI/SVS/MS e pactuadas em resolução CIB.